

CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIRG
CONSELHO ACADÊMICO SUPERIOR
ELEIÇÃO DE GESTORES – BIÊNIO 2015/16

**ATO 02/14/Comissão Eleitoral – Gestão Acadêmica 2015/16 –
Publicação da Lista de Votação**

A Comissão Eleitoral, instituída pela **Resolução do CONSUP nº. 014 de 22 de agosto de 2014**, em conjunto com as Resoluções 013/14 e 015/14, no uso das atribuições regimentais e legais, etc.

CONSIDERANDO que não se houve tempo hábil para que se fosse possibilitada a divulgação da lista dos votantes, conforme dispõe o Item 5.2 e 5.3 do Edital, tendo em vista que os trabalhos da Comissão Eleitoral se iniciaram a partir da publicação do documento editalício, na data do dia 1º de setembro de 2014;

CONSIDERANDO que essa listagem de votação, obviamente, não pôde ser concluída na data do dia 10 de setembro de 2014, sendo que tais documentos necessitam de tempo para serem feitos e exige maior dedicação por parte da Comissão Eleitoral;

CONSIDERANDO que o Edital das Eleições prevê que ocorra a divulgação da listagem dos eleitores, a fim de se permitir que os interessados exerçam a tarefa de fiscalização, como medida ágil e eficaz aos trabalhos dessa Comissão Eleitoral, como homenagem aos princípios da publicidade, inerente ao processo de escolha dos dirigentes da comunidade acadêmica;

CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIRG
CONSELHO ACADÊMICO SUPERIOR
ELEIÇÃO DE GESTORES – BIÊNIO 2015/16

CONSIDERANDO que não existe um prazo dilatado, como se prevê no Edital para o pedido de correção da lista e da necessidade para que os trabalhos transcorram normalmente;

CONSIDERANDO que os casos omissos do presente Edital se resolvem pela Comissão Eleitoral e que não existe uma regulamentação sobre o prazo e os requerimentos de correção da lista dos eleitores, sendo essencial que se estabeleçam as regras para todos os candidatos, em atinência com as premissas da publicidade e transparência;

CONSIDERANDO que na legislação eleitoral não se prevê um mecanismo de controle das listas de votação, nem se prevê um prazo para que se proceda com a referida correção, como ocorre no presente caso;

CONSIDERANDO que o presente Edital prevê genericamente o prazo de 02 (dois) dias úteis para impugnação de atos inerentes ao processo eleitoral, conforme o capítulo nº. 08 referentes às Disposições Finais;

CONSIDERANDO que o Edital é omissos no respectivo Item 5.4, relacionado aos docentes e servidores em vacância e não se encontram no exercício efetivo do cargo público, sendo que não se constitui uma forma de provimento e por isso não deve ser considerado na lista de eleitores aptos a votar no decurso do processo eleitoral;

CONSIDERANDO que o presente Edital prevê genericamente o prazo de 02 (dois) dias úteis para impugnação de atos inerentes ao processo eleitoral, conforme o capítulo nº. 08 referentes às Disposições Finais;

CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIRG
CONSELHO ACADÊMICO SUPERIOR
ELEIÇÃO DE GESTORES – BIÊNIO 2015/16

RESOLVE:

Art. 1º. PUBLICAR a lista de eleitores aptos para votação no Campus I, Campus II, Centro Administrativo e Clínica Odontológica.

Art. 2º. FIXAR o prazo de 02 (dois) dias úteis para que se proceda com a correção da lista dos eleitores, conforme o Capítulo nº. 08, especialmente os **Itens 8.1, 8.1.3, 8.1.4, 8.1.5,** a ser contado do dia 07 de outubro, a partir das 12 h, **encerrado no dia 09 de outubro até as 12 h.**

Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação no site da Instituição, sendo revogadas as disposições em contrário.

Gurupi-TO, 07 de Outubro de 2014.

Ronaldo Coelho

RONALDO COELHO ALVES BARROS

Presidente da Comissão Eleitoral / Resolução 014/2014 CONSUP